
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 06/2.018

DISPÕE SOBRE REVERSÃO DE SERVIDOR DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Considerando a decisão do INSS de cessação de aposentadoria por invalidez, pelo motivo da não constatação de invalidez, fundamentado no Art. 70 da Lei nº 8.212/91, Arts. 42 e 47 da Lei nº 8.213/91, Art. 43, 46, 49 do Decreto nº 3.048/1999;

Considerando a previsão da Lei Municipal nº 1.284/2.0106 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carlópolis, nos Arts. 25 e 26 Parágrafo Único;

Considerando o parecer da Assessoria Especial do Presidente ratificado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

Artigo 1º - Fica convocada a senhora Maria Rita de Oliveira Bezerra, para se apresentar na Câmara Municipal de Carlópolis, a fim de ser reintegrada nos quadros de servidores como excedente.

Artigo 2º - Fica autorizado o departamento de contabilidade a tomar as medidas necessárias para a reversão da servidora Maria Rita de Oliveira Bezerra como excedente ao quadro de servidores. Com a remuneração e carga horária de acordo com o parecer técnico jurídico emitido pela assessoria especial do presidente e ratificado pelo procurador jurídico.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/11/2.018.

Câmara Municipal de Carlópolis, 26 de novembro de 2.018.

JOSÉ MERHI MANSUR

Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2F66EB96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/11/2018. Edição 1640

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>